

**Parecer: análise e seleção de projeto – Edital FIA 2024**

**Comissão de Avaliação:** Carine Bora  
Paloma Azevedo  
Simone Bertonha

**Entidade:** Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira – **Creche “Roberto Henrique João”**  
**CNPJ:** 55.191.399/0001-27  
**Endereço:** Rua Professora Moacyra Leal dos Santos Pedroso, nº 23 – Jardim Salgueiro  
**Município:** Porto Ferreira/SP  
**CEP:** 13660-062  
**Telefone:** (19) 3581-2386 / 3585-2401  
**E-mail:** [centro.municipal@crecherobertoheinriquejoao.com.br](mailto:centro.municipal@crecherobertoheinriquejoao.com.br)

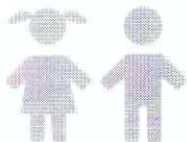
**CARACTERIZAÇÃO**

**CMDCA** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no artigo da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, compondo-se de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais.

**FIA** - O Fundo para Infância e Adolescência - FIA tem por sustentação legal o artigo 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente. É um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Projeto Avaliado:** Ampliação da autonomia da criança: crescimento da percepção rítmica e corporal.

O projeto tem por objetivo garantir o desenvolvimento integral de crianças e promover o fortalecimento de vínculos entre pares, com a família e sociedade.

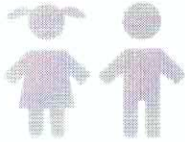


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA  
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°3.160/2015)  
PORTO FERREIRA, SP

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de adequação (1,75).</li><li>- Grau satisfatório de adequação (1,25).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li></ul> <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,5
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de adequação (1,75).</li><li>- Grau satisfatório de adequação (1,25).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li></ul> <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno da descrição (0,8).</li><li>- Grau satisfatório da descrição (0,2).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul> <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	0,5
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno da descrição (3,5).</li><li>- Grau satisfatório da descrição (0,5).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li></ul>	1,75

**Casa dos Conselhos**

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721  
Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000  
Telefone: (19) 3585-6353



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA  
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)  
PORTO FERREIRA, SP

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,8).</li><li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,2).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li></ul> <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	1,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>	<b>12,0</b>	<b>8,25</b>

#### PARECER TÉCNICO

A vista da análise realizada, verificou-se que o Projeto apresentado pela Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira – Creche “Roberto Henrique João” foi entregue conforme estabelecido em edital, contempla ações voltadas a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e está em consonância com os eixos de atuação propostos: item 4. b) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários e d) Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes. Contudo a comissão identificou necessidade de conciliar a proporcionalidade da relação entre RH e o número previsto de crianças atendidas.

À Deliberação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira.

Porto Ferreira, 21 de fevereiro de 2024.

CMDCA  
Comissão de Seleção - Edital FIA 2024

*Feliana Lopes de Aguiar Mendes*